



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 345/95, de 17 de Janeiro de 1995.

Ementa: Legítima as despesas que indica.

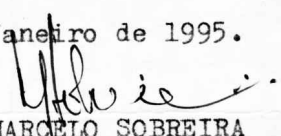
Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam legitimadas todas as despesas realizadas por ocasião do falecimento do Sr. Prefeito Municipal de Iguatu, Dr. Carlos Roberto Costa, já devidamente empenhadas nas dotações próprias.

PARÁGRAFO ÚNICO - VETADO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 26 de novembro de 1994.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 17 de Janeiro de 1995.


FRANCISCO MARCELO SOBREIRA

PREFEITO MUNICIPAL